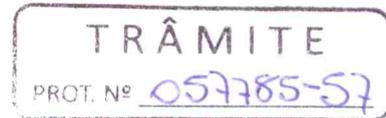




- OF CECH nº 050/2011
WAMH



São Carlos, 02 de dezembro de 2011.

Prezada Senhora,

Encaminhamos para as devidas providências, adequações indicadas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia, *aprovadas por unanimidade* pelos membros do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas em sua 448ª Reunião Ordinária, realizada em 28/11/2010.

Esclarecemos que tal documento foi enviado à Direção do CECH por meio do Ofício nº 045/2011 - CCPed, de 23/11/2011, e que a decisão do Conselho teve por subsídio o parecer favorável emitido pela Profª Drª Sandra Regina Bruttos Gattolin, docente do DL. Ambos os documentos encontram-se anexados ao presente ofício.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Profª Drª Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Diretora do CECH

Anexo: o citado.

Ilma. Srª
Profª Drª Emilia Freitas de Lima
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal de São Carlos

cc: CCPed.

Universidade Federal de São Carlos
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (016) 3351-8351 – Fax: (016) 3351-8353
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil

Centro de Educação e Ciências Humanas
Internet: cech@power.ufscar.br

PROGRAD

Recebido em: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA HUMANAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
Rodovia Washington Luis Km 235 – Caixa Postal 676
CEP – 13.565-905 – São Carlos – SP
Telefone (0XX16) 3351.8354 – Fax: (0XX16) 3351.8353
E-mail: ccped@ufscar.br

Ofício nº 045/2011-CCPed
MWS/tmpf

São Carlos, 23 de novembro de 2011.

Prezada Diretora

Encaminhamos a Vossa Senhoria a solicitação de inclusão como ponto de pauta na próxima reunião do Conselho de Centro (28/11/2011) a apreciação das adequações indicadas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia e aprovadas pelo Conselho do Curso em sua 103ª reunião realizada no dia 17 de novembro de 2011.

Tais adequações dizem respeito a:

1. Inclusão, no texto do projeto, da estruturação do núcleo docente estruturante do curso.
2. Revisão do número de horas na matriz curricular. O projeto contava no total com 3120 horas e a Diretriz Curricular dos Cursos de Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, 05 de maio de 2006- Anexo A) prevê 3200 horas. A solução encontrada foi incluir as disciplinas Libras I (2 créditos – 30 horas – oferecida pelo Departamento de Psicologia no 8º período da matriz como obrigatória) e a disciplina Didáticas das Relações étnico raciais (4 créditos-60 horas, como disciplina obrigatória, ofertada pelo DTPP no 9º período da matriz).
*+ 2 disciplinas
1
perfazendo
total
3210*
3. Atendendo as orientações da mesma diretriz para a distribuição da carga horária do curso foi necessária a transferência de 150 horas no total de estágios realizados em sala de aula para as disciplinas de estágio com caráter de créditos práticos ou teóricos. Em outras palavras: migração de 10 créditos de horas de estágio para 10 créditos de caráter prático ou teórico nas disciplinas afetas a esses estágios. Nesse processo, os estágios (em sala de aula) que contavam com 450 horas contarão ao todo com 300 horas.

4. Inversão da oferta das disciplinas Formação de Professores e Fundamentos da Educação Especial e Políticas de Inclusão ofertadas no 10º período da matriz para o 9º período. Inversão das disciplinas Metodologia do Trabalho Docente na Educação de Jovens e Adultos e Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação de Jovens e Adultos para o 10º período. *inversão de carga*
5. Normatização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios conforme as peças normativas (Anexo B).
6. Inserção das orientações para TCC (Anexo C).
7. As 210 horas previstas no projeto 2009 como atividades acadêmico-científico-culturais foram subdivididas, a fim de contemplar a Diretriz para os cursos de Pedagogia, em duas etapas: 110 horas de atividades científico-culturais (formativas) e 100 horas de atividades Teórico-práticas (pesquisa, IC, extensão e monitoria). *P. 4*

Encaminhamos a matriz curricular anterior, ano 2009 (Anexo D) e a matriz aprovada com as adequações (Anexo E) para efeito de estudo e comparação.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,
Maria Walburga dos Santos
Prof.ª. Dra. Maria Walburga dos Santos
Presidente do Conselho do Curso
de Licenciatura em Pedagogia

À Professora Doutora
Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Diretora do Centro de Educação e Ciências Humanas
Universidade Federal de São Carlos

CECH
RECEBIDO EM 24/11/2011
Flávia

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006. (1)

*Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o
Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.*

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, alínea “e” da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento no Parecer CNE/CP nº 5/2005, incluindo a emenda retificativa constante do Parecer CNE/CP nº 3/2006, homologados pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, respectivamente, conforme despachos publicados no DOU de 15 de maio de 2006 e no DOU de 11 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, definindo princípios, condições de ensino e de aprendizagem, procedimentos a serem observados em seu planejamento e avaliação, pelos órgãos dos sistemas de ensino e pelas instituições de educação superior do país, nos termos explicitados nos Pareceres CNE/CP nºs 5/2005 e 3/2006.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

§ 1º Compreende-se a docência como ação educativa e processo pedagógico metódico e intencional, construído em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, as quais influenciam conceitos, princípios e objetivos da Pedagogia, desenvolvendo-se na articulação entre conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos inerentes a processos de aprendizagem, de socialização e de construção do conhecimento, no âmbito do diálogo entre diferentes visões de mundo.

§ 2º O curso de Pedagogia, por meio de estudos teórico-práticos, investigação e reflexão crítica, propiciará:

I - o planejamento, execução e avaliação de atividades educativas;

II - a aplicação ao campo da educação, de contribuições, entre outras, de conhecimentos como o filosófico, o histórico, o antropológico, o ambiental-ecológico, o psicológico, o lingüístico, o sociológico, o político, o econômico, o cultural.

Art. 3º O estudante de Pedagogia trabalhará com um repertório de informações e habilidades composto por pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, cuja consolidação será proporcionada no exercício da profissão, fundamentando-se em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética.

Parágrafo único. Para a formação do licenciado em Pedagogia é central:

I - o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania;

II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional;

III - a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.

(1) Resolução CNE/CP 1/2006. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2006. Seção 1, p. 11

Art. 4º O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Parágrafo único. As atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino, englobando:

I - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de tarefas próprias do setor da Educação;

II - planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares;

III - produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, em contextos escolares e não-escolares.

Art. 5º O egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto a:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II - compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;

III - fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;

IV - trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;

V - reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;

VI - ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;

VII - relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;

VIII - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;

IX - identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;

X - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;

XI - desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;

XII - participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

XIII - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

XIV - realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não-escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-

(*) Resolução CNE/CP 1/2006. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de maio de 2006. Seção 1, p. 11.

ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

XV - utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;

XVI - estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

§ 1º No caso dos professores indígenas e de professores que venham a atuar em escolas indígenas, dada a particularidade das populações com que trabalham e das situações em que atuam, sem excluir o acima explicitado, deverão:

I - promover diálogo entre conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprias à cultura do povo indígena junto a quem atuam e os provenientes da sociedade majoritária;

II - atuar como agentes interculturais, com vistas à valorização e o estudo de temas indígenas relevantes.

§ 2º As mesmas determinações se aplicam à formação de professores para escolas de remanescentes de quilombos ou que se caracterizem por receber populações de etnias e culturas específicas.

Art. 6º A estrutura do curso de Pedagogia, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-á de:

I - um núcleo de estudos básicos que, sem perder de vista a diversidade e a multiculturalidade da sociedade brasileira, por meio do estudo acurado da literatura pertinente e de realidades educacionais, assim como por meio de reflexão e ações críticas, articulará:

a) aplicação de princípios, concepções e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, com pertinência ao campo da Pedagogia, que contribuam para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade;

b) aplicação de princípios da gestão democrática em espaços escolares e não-escolares;

c) observação, análise, planejamento, implementação e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;

d) utilização de conhecimento multidimensional sobre o ser humano, em situações de aprendizagem;

e) aplicação, em práticas educativas, de conhecimentos de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial;

f) realização de diagnóstico sobre necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade, relativamente à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-lo nos planos pedagógico e de ensino-aprendizagem, no planejamento e na realização de atividades educativas;

g) planejamento, execução e avaliação de experiências que considerem o contexto histórico e sociocultural do sistema educacional brasileiro, particularmente, no que diz respeito à Educação Infantil, aos anos iniciais do Ensino Fundamental e à formação de professores e de profissionais na área de serviço e apoio escolar;

h) estudo da Didática, de teorias e metodologias pedagógicas, de processos de organização do trabalho docente;

i) decodificação e utilização de códigos de diferentes linguagens utilizadas por crianças, além do trabalho didático com conteúdos, pertinentes aos primeiros anos de escolarização, relativos à Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, Artes, Educação Física;

j) estudo das relações entre educação e trabalho, diversidade cultural, cidadania, sustentabilidade, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;

k) atenção às questões atinentes à ética, à estética e à ludicidade, no contexto do exercício profissional, em âmbitos escolares e não-escolares, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa;

l) estudo, aplicação e avaliação dos textos legais relativos à organização da educação nacional;

II - um **núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos** voltado às áreas de atuação profissional priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições e que, atendendo a diferentes demandas sociais, oportunizará, entre outras possibilidades:

a) investigações sobre processos educativos e gestoriais, em diferentes situações institucionais: escolares, comunitárias, assistenciais, empresariais e outras;

b) avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira;

c) estudo, análise e avaliação de teorias da educação, a fim de elaborar propostas educacionais consistentes e inovadoras;

III - um **núcleo de estudos integradores** que proporcionará enriquecimento curricular e compreende participação em:

a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, monitoria e extensão, diretamente orientados pelo corpo docente da instituição de educação superior;

b) atividades práticas, de modo a propiciar vivências, nas mais diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamentos e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;

c) atividades de comunicação e expressão cultural.

Art. 7º O curso de Licenciatura em Pedagogia terá a carga horária mínima de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico, assim distribuídas:

I - 2.800 horas dedicadas às atividades formativas como assistência a aulas, realização de seminários, participação na realização de pesquisas, consultas a bibliotecas e centros de documentação, visitas a instituições educacionais e culturais, atividades práticas de diferente natureza, participação em grupos cooperativos de estudos;

II - 300 horas dedicadas ao Estágio Supervisionado prioritariamente em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto pedagógico da instituição;

III - 100 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos, por meio, da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art. 8º Nos termos do projeto pedagógico da instituição, a integralização de estudos será efetivada por meio de:

I - disciplinas, seminários e atividades de natureza predominantemente teórica que farão a introdução e o aprofundamento de estudos, entre outros, sobre teorias educacionais, situando processos de aprender e ensinar historicamente e em diferentes realidades socioculturais e institucionais que proporcionem fundamentos para a prática pedagógica, a orientação e apoio a estudantes, gestão e avaliação de projetos educacionais, de instituições e de políticas públicas de Educação;

II - práticas de docência e gestão educacional que ensejem aos licenciandos a observação e acompanhamento, a participação no planejamento, na execução e na avaliação de aprendizagens, do ensino ou de projetos pedagógicos, tanto em escolas como em outros ambientes educativos;

III - atividades complementares envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo do Trabalho de Curso, atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação superior decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico-culturais, estudos curriculares, de modo a propiciar vivências em algumas

modalidades e experiências, entre outras, e opcionalmente, a educação de pessoas com necessidades especiais, a educação do campo, a educação indígena, a educação em remanescentes de quilombos, em organizações não-governamentais, escolares e não-escolares públicas e privadas;

IV - estágio curricular a ser realizado, ao longo do curso, de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências:

- a) na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente;
- b) nas disciplinas pedagógicas dos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal;
- c) na Educação Profissional na área de serviços e de apoio escolar;
- d) na Educação de Jovens e Adultos;
- e) na participação em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos;
- f) em reuniões de formação pedagógica.

Art. 9º Os cursos a serem criados em instituições de educação superior, com ou sem autonomia universitária e que visem à Licenciatura para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, deverão ser estruturados com base nesta Resolução.

Art. 10. As habilitações em cursos de Pedagogia atualmente existentes entrarão em regime de extinção, a partir do período letivo seguinte à publicação desta Resolução.

Art. 11. As instituições de educação superior que mantêm cursos autorizados como Normal Superior e que pretendem a transformação em curso de Pedagogia e as instituições que já oferecem cursos de Pedagogia deverão elaborar novo projeto pedagógico, obedecendo ao contido nesta Resolução.

§ 1º O novo projeto pedagógico deverá ser protocolado no órgão competente do respectivo sistema ensino, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Resolução.

§ 2º O novo projeto pedagógico alcançará todos os alunos que iniciarem seu curso a partir do processo seletivo seguinte ao período letivo em que for implantado.

§ 3º As instituições poderão optar por introduzir alterações decorrentes do novo projeto pedagógico para as turmas em andamento, respeitando-se o interesse e direitos dos alunos matriculados.

§ 4º As instituições poderão optar por manter inalterado seu projeto pedagógico para as turmas em andamento, mantendo-se todas as características correspondentes ao estabelecido.

Art. 12. Concluintes do curso de Pedagogia ou Normal Superior que, no regime das normas anteriores a esta Resolução, tenham cursado uma das habilitações, a saber, Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e que pretendam complementar seus estudos na área não cursada poderão fazê-lo.

§ 1º Os licenciados deverão procurar preferencialmente a instituição na qual cursaram sua primeira formação.

§ 2º As instituições que vierem a receber alunos na situação prevista neste artigo serão responsáveis pela análise da vida escolar dos interessados e pelo estabelecimento dos planos de estudos complementares, que abrangerão, no mínimo, 400 horas.

Art. 13. A implantação e a execução destas diretrizes curriculares deverão ser sistematicamente acompanhadas e avaliadas pelos órgãos competentes.

Art. 14. A Licenciatura em Pedagogia, nos termos dos Pareceres CNE/CP nºs 5/2005 e 3/2006 e desta Resolução, assegura a formação de profissionais da educação prevista no art. 64, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9.394/96.

§ 1º Esta formação profissional também poderá ser realizada em cursos de pós-graduação, especialmente estruturados para este fim e abertos a todos os licenciados.

§ 2º Os cursos de pós-graduação indicados no § 1º deste artigo poderão ser complementarmente disciplinados pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos do parágrafo único do art. 67 da Lei nº 9.394/96.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução CFE nº 2, de 12 de maio de 1969, e demais disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente do Conselho Nacional de Educação

ANEXO B

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar
Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH
Curso de Pedagogia

Regimento de Estágios Curriculares Obrigatórios e não Obrigatórios do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CECH-UFSCar¹

Art. 1 - O Curso de Pedagogia do Centro de Educação e Ciências Humanas da UFSCar prevê 300 horas de estágio curricular supervisionado obrigatório, distribuídos da seguinte forma:

Estágios de Docência

- Prática de Ensino e Estágio Docente em Alfabetização e Língua Portuguesa: acompanhamento na UFSCar 60 horas e 60 horas de estágio. ✓
- Prática de Ensino e Estágio Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular acompanhamento na UFSCar 30 horas e 60 horas de estágio. ✓
- Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação Infantil, acompanhamento na UFSCar 60 horas e 60 horas de estágio.
- Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação de Jovens e Adultos, acompanhamento na UFSCar 60 horas e 60 horas de estágio. ✓

Estes estágios serão realizados no horário de funcionamento destas modalidades de ensino;

Estágios de Administração Educacional:

- Estágio Supervisionado em Administração Educacional - Ensino Fundamental/Ensino Médio 60 horas de acompanhamento e 30 horas na escola.
- Estágio Supervisionado em Administração Educacional - Educação Infantil 60 horas de acompanhamento na UFSCar e 30 na escola.

Estes estágios serão realizados no período de funcionamento das escolas que ofertam estas modalidades de ensino.

Art. 2 - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório será supervisionado por docente ou docentes dos departamentos que ofertam as respectivas disciplinas de

¹ O regimento foi escrito em consonância com resolução, número 13 de 15 de junho de 2009, emitida pelo Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos que dispõe sobre a realização de estágios pelos alunos dos cursos de graduação da UFSCar.

estágio ao curso. O acompanhamento será feito nas escolas concedentes e na universidade.

Parágrafo Único: Os estágios supervisionados obrigatórios serão realizados majoritariamente em escolas da rede pública de São Carlos. Sua realização deve estar amparada por convênios estabelecidos entre a UFSCar e a instituição ou rede concedente de estágio.

- Art. 3 – Os alunos que estejam cursando ou cursaram outras licenciaturas não terão reconhecidas suas horas de estágios.

Art.4 – Alunos que trabalham nas funções abrangidas pelo Estágio Curricular Obrigatório terão direito à redução da carga horária total de estágio de cada disciplina, conforme se segue:

- A) terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Prática de Ensino e Estágio Docente em Alfabetização e Língua Portuguesa e na disciplina Prática de Ensino e Estágio Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular os estudantes que atuam como professor dos anos iniciais do EF.
- B) terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Prática de professor na Educação Infantil ou creches.
- C) terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação de Jovens e Adultos os estudantes que atuam como professor na EJA.
- D) terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Estágio Supervisionado em Administração Educacional - Ensino Fundamental/Ensino Médio os estudantes que atuam como diretor, vice e ou coordenador pedagógico em escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio
- E) terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Estágio Supervisionado em Administração Educacional - Educação Infantil estudantes que atuam como diretor, vice e ou coordenador pedagógico em escolas de Educação infantil ou creches

Parágrafo Único: O estudante deverá apresentar ao professor da disciplina declaração do diretor ou chefia imediata (no caso de diretor) e cópia do holerite ou documento similar. A redução da carga horária ocorrerá segundo o tempo de serviço e comprovação das horas trabalhadas na modalidade específica de ensino a qual o estágio está vinculado.

Art. 5 – Os estudantes deverão cumprir no máximo 6 horas por dia de estágio, conforme legislação em vigor.

Art. 6 – Os alunos deverão se apresentar às instituições nas quais realizarão os estágios quando autorizados pelos docentes das disciplinas após a entrega e aprovação dos documentos exigidos pela instituição concedente e pela UFSCar.

Art. 7 – O registro das horas de estágio realizadas em escolas deverá ser feito na ficha de presença. A ficha deverá ser preenchida corretamente e possuir todas as assinaturas solicitadas. Ao final do semestre a ficha deverá ser entregue ao orientador do estágio e ficará arquivada na UFSCar junto aos demais documentos de estágio.

Art. 8 – Como um dos instrumentos de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório o aluno deverá

elaborar um relatório acadêmico circunstanciado, entregue ao final do semestre ao docente e arquivado no departamento de origem do docente e/ou na coordenação de curso, conforme acordo entre chefia de departamento e coordenação de curso.

Art. 9 – Os Estágios Supervisionados não obrigatórios serão assinados pela coordenação de curso e acompanhados pelo Conselho do Curso. Sua realização deve estar amparada por convênios estabelecidos entre a UFSCar e a instituição ou rede concedente de estágio.

Parágrafo Único – Só serão autorizados os Estágios Supervisionados não obrigatórios quando estes tiverem contribuição para a formação a qual se destina o curso de licenciatura em Pedagogia da UFSCar. Ficando a cargo da Coordenação do Curso e do Conselho do Curso a avaliação das solicitações para a realização dos mesmos.

Art. 10 – O aluno deverá entregar para a realização de Estágios Supervisionados de Caráter não obrigatório um cronograma das atividades a serem realizadas. Ao final de cada semestre o aluno deverá entregar um relatório de atividades. Ambos os documentos devem ser assinados pela concedente.

Parágrafo Único – Será realizado anualmente um evento com objetivo de socializar as atividades e experiências vivenciadas pelos alunos que realizaram Estágios Supervisionados do curso de Pedagogia.

Art. 11 – Os casos omissos serão tratados no âmbito do Conselho do Curso de Pedagogia da UFSCar.

ANEXO C

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Do Trabalho de Conclusão de Curso

- O trabalho de conclusão de curso (TCC), do curso de licenciatura em Pedagogia é composto por 08 créditos práticos oferecidos nos semestres 09 e 10, através das disciplinas TCC 1 e TCC 2. Seguem abaixo as especificações destas disciplinas:

TCC 1

a) Ementa

O eixo central da disciplina é a realização de um trabalho de conclusão de curso, sob orientação de um professor da UFSCar, com foco no processo educativo escolar e não escolar, de modo a contribuir para o desenvolvimento de capacidades científicas, artísticas e crítico-reflexivas do futuro pedagogo. Para isso, a disciplina abordará os seguintes tópicos:

- Definição de um tema específico, sobre o qual será feito o trabalho de conclusão de curso;
- Elaboração do projeto relativo ao tema escolhido, incluindo a definição das atividades a serem desenvolvidas e cronograma de execução;
- Apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no período, incluindo parte do material/dados a ser analisado.

b) Normas

1. A disciplina TCC, de caráter organizativo, terá como função o acompanhamento de tarefas com vistas ao cumprimento do cronograma estabelecido pelos alunos e seus orientadores. Os docentes responsáveis pela disciplina farão o trabalho de coordenação da elaboração dos TCCs.
2. O Projeto a ser desenvolvido pelo estudante, sob a orientação do docente escolhido, deverá ser elaborado contemplando minimamente os seguintes aspectos:
 - Introdução: nome da disciplina, nome do aluno, nome do orientador, cargo e Departamento ao qual pertence, título do trabalho, justificativa e objetivos.

- Corpo do Trabalho: o corpo do trabalho divide-se geralmente em capítulos, seções e subseções, que variam em função do problema a ser tratado. Esta divisão deve contemplar:
 - Revisão Bibliográfica: levantamento da literatura que servirá de base para o trabalho a ser desenvolvido.
 - Metodologia: descrição dos materiais, métodos e procedimentos a serem utilizados no desenvolvimento do trabalho.
 - Conclusões Esperadas: devem estar de acordo com os objetivos propostos para o trabalho.
 - Local, data e assinaturas (do orientando e do orientador)

TCC 2

a) Ementa

O eixo central da disciplina é a realização de um trabalho de conclusão de curso, sob orientação de um professor da UFSCar, com foco no processo educativo escolar e/ou não escolar, de modo a contribuir para o desenvolvimento de capacidades científicas, artísticas e crítico-reflexivas do futuro pedagogo. Para isso, a disciplina abordará os seguintes tópicos:

- Redação do trabalho de conclusão de curso;
- Apresentação final do trabalho de conclusão de curso.

b) Normas

1. A disciplina TCC 2 poderá ser oferecida por orientadores individuais ou por grupos de estudo e/ou de pesquisa. Para atender às necessidades serão abertas tantas turmas quanto sejam os agrupamentos feitos. Cada aluno/a se matriculará na oferta (turma) de seu orientador/a.
2. Cabe à Comissão de TCC do Conselho de Curso a coordenação dessas disciplinas e a elaboração do calendário de avaliação final dos trabalhos.
3. Para a avaliação final do TCC serão admitidas duas possibilidades:
 - Defesa com apresentação oral do trabalho pelo candidato, perante banca constituída pelo orientador e mais dois membros com titulação mínima de Mestre.
 - Avaliação não presencial mediante parecer escrito de cada um dos membros de banca constituída segundo os critérios constantes do item anterior.

Objetivos Gerais

O trabalho de conclusão de curso da licenciatura em Pedagogia objetiva ao aluno, a partir das experiências vivenciadas nos estágios, nos estudos teóricos e práticos, no conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas a sua formação profissional, a produção de um trabalho, sob orientação de um professor da UFSCar, com foco no processo educativo escolar e/ou não escolar, de modo a contribuir para o desenvolvimento de suas capacidades científicas, artísticas e crítico-reflexivas.

Características do TCC:

- Poderá ser teórico ou reflexão acerca de uma atividade.
- A finalidade do TCC é permitir ao aluno do curso de Pedagogia articular, ao final do curso, a série de conteúdos e práticas que foram objeto de estudo ao longo dos anos de sua graduação. Neste sentido é necessário acentuar que o TCC tem como característica essencial a terminalidade da graduação em Pedagogia. Não se trata, portanto, de um trabalho de pesquisa similar ao realizado na pós-graduação, embora possa compreender pesquisas que tenham continuidade nestas modalidades seguintes de formação.
- Trata-se de um trabalho monográfico no qual o aluno deve demonstrar a capacidade de articular as diferentes formas de saberes, teóricos ou práticos, em um exercício de reflexão no qual demonstrará, por meio de escrita clara, com articulação de objetivos, desenvolvimento metodológico e argumentação adequada, capacidade de análise e de síntese.
- Poderá ter caráter de pesquisa *bibliográfica*, *documental* ou *de campo* ou *de memorial*.
- O trabalho final deverá ter entre 30 e 50 páginas, excluídos os anexos.
- Deverá seguir as normas da ABNT e apresentar a seguinte formatação: fonte 12, times new roman, espaçamento entre linhas 1,5, papel tamanho A4, margens esq. e dir. 3, superior e inferior 2,5.
- Após a avaliação final feita pela banca, o aluno deverá entregar cópias aos membros, devidamente corrigidas, além de duas cópias oficiais, encadernadas de acordo com modelo a ser indicado, à biblioteca e à coordenação (podemos estudar a possibilidade de ser entregues cópias digitalizadas, em pdf.).

Em casos referentes a aproveitamento de experiência de estágio para constituição do TCC, deve ser observado que:

- A decisão sobre o aproveitamento caberá ao professor da(s) disciplina(s) de estágio do DTPP ou DED que supervisionou o estágio do aluno.

- Não será permitido a um professor orientar TCC que verse sobre experiências de estágio supervisionadas por outro docente.
- É imprescindível que a escola e professor da turma em que o estágio foi realizado sejam informados e autorizem a realização do TCC.
- Todo estudo que tenha por objeto uma instituição externa, deverá apresentar autorização da instituição para a realização do estudo, e esta ao final do TCC deverá receber cópia do trabalho finalizado.

ANEXO D

GRADE CURRICULAR PARA OS ALUNOS INGRESSANTES

A PARTIR DE 2009 CURSOS NOTURNO E DIURNO

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	DEPTO	CRÉDITOS (*)			total
				T	P	E	
1º		Educação e Desenvolvimento Psicossocial	DED	4			
		Sociologia, Sociedade e Educação	DED	4			
		Didática: matrizes teóricas do pensamento pedagógico contemporâneo	DME	4			
		Corpo e Movimento	DME	2	2		
		História da Educação 1	DED	4			
Subtotal do período				18	2		20
2º		Relações Sociais e Processo Educacional	DEd	4			
		Filosofia da Educação 1	DEd	4			
		História da Educação 2	DEd	4			
		Educação, processos grupais e subjetividade	DED	4			
		Optativa	DEd/ DME	4			
Subtotal do período				20			20
3º		Política educacional e organização do ensino no Brasil	DEd	4			
		Filosofia da Educação 2	DEd	4			
		Educação Infantil: a criança, a infância e as instituições	DEd/ DME	4			
		Optativa	DEd/ DME	4			
		Práticas Sociais e Processos Educativos	DME	2	2		
Subtotal do período				18	2		20
4º		Alfabetização e Letramento Conteúdos e seu Ensino	DME	2	2		
		Didática: Ensino e Aprendizagem	DME	2	2		
		Optativa	DEd/ DME	4			
		Escola e Currículo	DME	4			
		Organização da educação infantil e do ensino fundamental	DEd	4			
Subtotal do período				16	4		20
Total Parcial (créditos)				72	08		80

(*) Nota explicativa: Créditos - T = Teóricos; P = Práticos; E = Estágios.

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	DEPTO	CRÉDITOS (*)			total
				T	P	E	
5º		Língua Portuguesa Conteúdos e seu Ensino	DME	2	2		
		Prática de Ensino e Estágio Docente em Alfabetização e Letramento	DME		2	6	
		Princípios e Métodos de Administração Escolar	DEd	4			
		Optativa	DEd/ DME	4			
Subtotal do período				10	4	6	20
6º		Administração das Escolas de Educação Básica e Planejamento Escolar	DEd	4	2		
		Matemática Conteúdos e seu Ensino	DME	2	2		
		Ciências Conteúdos e seu Ensino	DME	2	2		
		Optativa	DEd/ DME	2			
		História e Geografia Conteúdos e seu Ensino	DME	2	2		
Subtotal do período				12	8		20
7º		Metodologia do Trabalho Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regular	DME	4			
		Prática de Ensino e Estágio da Docência nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regular	DME		2	4	
		Metodologia da Pesquisa Científica	DEd/ DME	4			
		Estágio Supervisionado em Administração Educacional – Ensino Fundamental e Ensino Médio	DEd		2	4	
Subtotal do período				8	4	8	20
8º		Metodologia do trabalho Docente na Educação Infantil	DME	4			
		Prática de Ensino e Estágio da Docência na Educação Infantil	DME		2	6	
		Estágio Supervisionado em Administração Educacional-Educação Infantil	DEd		2	4	
Subtotal do período				4	4	10	18
9º		Metodologia do trabalho Docente na Educação de Jovens e Adultos	DME	4			
		Prática de Ensino e Estágio da Docência na Educação de Jovens e Adultos	DME		2	6	
		Trabalho de Conclusão de Curso 1	DEd/ DME		4		
Subtotal do período				4	6	6	16

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	DEPTO	CRÉDITOS (*)			
10º		Formação de Professores	DME	4			
		Fundamentos de Educação Especial e Políticas de Inclusão	DPSi	4			
		Trabalho de Conclusão de Curso 2	DEd/ DME		4		
		Optativa	DEd/ DME	4			
		Optativa	DEd/ DME	4			
Subtotal do período				16	4		20
Total Geral em Disciplinas				46	17	06	69
Total Geral de Créditos				126	38	30	194
Total Geral de Horas/Aula				180	570	450	2910
Ao longo do curso	Atividades científico-culturais (Total em horas)						210
Carga Horária final do Curso							3120

(*) Nota explicativa: Créditos - T = Teóricos; P = Práticos; E = Estágios.

Total geral de créditos mínimos a serem cursados em optativas	26	390 horas
---	----	-----------

ATENÇÃO: Observar que os requisitos exigidos para cada disciplina estão indicados nas ementas.

• LEGENDA:			
DEPTO.	Departamento responsável pela disciplina	DEd	Departamento de Educação
CRED.	Nº. de créditos atribuídos à disciplina	DCSo	Departamento de Ciências Sociais
Requisito	Nº. de créditos obtidos em, e/ou nº. de código de, Disciplina cursada ANTES da de referência	DPSi	Departamento de Psicologia
		DME	Departamento de Metodologia de Ensino

ANEXO E

(sugestão do NDE – Pedagogia – 08 nov 2011 para processo de renovação do reconhecimento)

GRADE CURRICULAR PARA OS ALUNOS INGRESSANTES

A PARTIR DE 2009 CURSOS NOTURNO E DIURNO

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	DEPTO	CRÉDITOS (*)			total
				T	P	E	
1º		Educação e Desenvolvimento Psicossocial	DEd	4			4
		Sociologia, Sociedade e Educação	DEd	4			4
		Didática: matrizes teóricas do pensamento pedagógico contemporâneo	DTPP	4			4
		Corpo e Movimento	DTPP	2	2		4
		História da Educação I	DEd	4			4
Subtotal do período				18	2		20
2º		Relações Sociais e Processo Educacional	DEd	4			4
		Filosofia da Educação I	DEd	4			4
		História da Educação II	DEd	4			4
		Educação, processos grupais e subjetividade	DEd	4			4
		Optativa	DEd/ DTPP	4			4
Subtotal do período				20			20
3º		Política educacional e organização do ensino no Brasil	DEd	4			4
		Filosofia da Educação II	DEd	4			4
		Educação Infantil: a criança, a infância e as instituições	DTPP	4			4
		Optativa	DEd/ DTPP	4			4
		Práticas Sociais e Processos Educativos	DTPP	2	2		4
Subtotal do período				18	2		20
4º		Alfabetização e Letramento: Conteúdos e seu Ensino	DTPP	2	2		4
		Didática: Ensino e Aprendizagem	DTPP	2	2		4
		Optativa	DEd/ DTPP	4			4
		Escola e Currículo	DTPP	4			4
		Organização da educação infantil e do ensino fundamental	DEd	4			4
Subtotal do período				16	4		20
Total Parcial (créditos)				72	08	-	80

(*) Nota explicativa: Créditos - T = Teóricos; P = Práticos; E = Estágios.

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	DEPTO	CRÉDITOS (*)			total
				T	P	E	
5º		Língua Portuguesa Conteúdos e seu Ensino	DTPP	2	2		4
		Prática de Ensino e Estágio Docente em Alfabetização e Língua Portuguesa	DTPP	2	2	4	8
		Princípios e Métodos de Administração Escolar	DEd	4			4
		Optativa	DEd/ DTPP	4			4
Subtotal do período				12	4	4	20
6º		Administração das Escolas de Educação Básica e Planejamento Escolar	DEd	4	2		6
		Matemática: Conteúdos e seu Ensino	DTPP	2	2		4
		Ciências: Conteúdos e seu Ensino	DTPP	2	2		4
		Optativa	DEd/ DTPP	2			2
		História e Geografia: Conteúdos e seu Ensino	DTPP	2	2		4
Subtotal do período				12	8		20
7º		Metodologia do Trabalho Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular	DTPP	4			4
		Prática de Ensino e Estágio Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular	DTPP		2	4	6
		Metodologia da Pesquisa Científica	DEd	4			4
		Estágio Supervisionado em Administração Educacional – Ensino Fundamental e Ensino Médio	DEd	2	2	2	6
Subtotal do período				10	4	6	20
8º		Metodologia do trabalho Docente na Educação Infantil	DTPP	4			4
		Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação Infantil	DTPP	2	2	4	8
		Estágio Supervisionado em Administração Educacional-Educação Infantil	DEd	2	2	2	6
		Introdução a Língua Brasileira de Sinais-Libras I	DPsi	2			2
Subtotal do período				10	4	6	20
9º		Formação de Professores	DTPP	4			4
		Fundamentos de Educação Especial e Políticas de Inclusão	DPsi	3	1		4
		Trabalho de Conclusão de Curso 1	DEd/ DTPP		4		4
		Didáticas e Educação das Relações Étnico-raciais	DTPP	2	2		4
		Optativa (optativa transferida do perfil 10)		4			4
Subtotal do período				13	7		20
Total Parcial (créditos)				57	27	16	100

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	DEPTO	CRÉDITOS (*)			
10º		Metodologia do trabalho Docente na Educação de Jovens e Adultos	DTPP	4			4
		Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação de Jovens e Adultos	DTPP	2	2	4	8
		Trabalho de Conclusão de Curso 2	DTPP		4		4
		Optativa	DEd/ DTPP	4			4
Subtotal do período				10	6	4	20
Total Geral de Créditos				139	41	20	200
Total Geral de Horas/Aula				2085	615	300	3000
Ao longo do curso	Atividades Científico-culturais (formativas) (Total em horas)						110
	Atividades Teórico-práticas (pesquisa, IC, extensão e monitoria) (Total em horas)						100
Carga Horária final do Curso							3210

(*) Nota explicativa: Créditos - T = Teóricos; P = Práticos; E = Estágios.

Total geral de créditos mínimos a serem cursados em optativas	26	390 horas
---	----	-----------

ATENÇÃO: Observar que os requisitos exigidos para cada disciplina estão indicados nas ementas.

• LEGENDA:

DEPTO. Departamento responsável pela disciplina

CRED. Nº. de créditos atribuídos à disciplina

Requisito Nº. de créditos obtidos em, e/ou nº. de código de, Disciplina cursada ANTES da de referência

DEd Departamento de Educação

DCSo Departamento de Ciências Sociais

DPSi Departamento de Psicologia

DME Departamento de Metodologia de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE LETRAS

PARECER

Em 17 de novembro de 2011, em sua 103ª reunião, o Conselho do Curso de Licenciatura em Pedagogia aprovou as adequações indicadas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia, que passam a ser, aqui, apreciadas.

Em atendimento ao artigo 7º, da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, propõe-se a inclusão das disciplinas Libras I e Didáticas das Relações Étnico Raciais, com 30 e 60 horas, respectivamente, como obrigatórias, a fim de que a carga horária mínima de 3200 horas de efetivo trabalho acadêmico seja cumprida.

Também em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, instituídas pela Resolução acima mencionada, art. 7º, parágrafos 2º e 3º, propõe-se a redução de 450 para 300 horas de estágios em sala de aula, para que um total mínimo de 100 horas seja destinado a atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos.

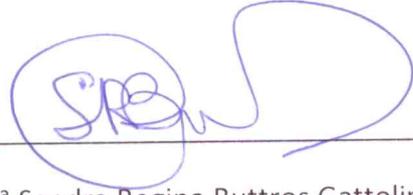
Ainda coerente com as orientações das Diretrizes para o Curso de Pedagogia, propõe-se a divisão das 210 atuais horas destinadas a atividades acadêmico-científico-culturais em 110 horas de atividades científico-culturais e 100 horas de atividades teórico-práticas.

Além das adequações visando cumprir as diretrizes instituídas pela referida Resolução, são ainda propostas duas inversões de disciplinas, a normatização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, conforme as peças normativas, e a inserção das orientações para TCC.

Considero que tais adequações, na medida em que atendem as Diretrizes para o Curso de Pedagogia, contribuem para uma maior flexibilização do curso. Medidas como a inserção da normatização dos estágios e das orientações para o TCC no projeto pedagógico contribuem ainda para facilitar o processo de realização de tais atividades.

A partir do exposto, sou de parecer favorável à aprovação de todas as adequações propostas.

São Paulo, 28 de novembro de 2011.



Profª Drª Sandra Regina Buttros Gattolin